



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 643 | Quinta-feira, 15 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretário Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	01
Atos	01
Portarias	02
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	02
Conselho Municipal de Educação - CME	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	07
Cuiabá-Prev	09
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	15
Portaria	15
Atos do Prefeito	15
Lei	15
Decreto	15
Ato	17
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	18
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	18
Portaria	18
Procedimento Administrativo	18

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 452/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Anderson Antonio de Campos** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos II – CNE - AI 03, a partir de 08/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 451/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear **Rodrigo Fortes Zambonini** no cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Apoio à Mulher, à Criança e ao Idoso – CNE - CM 03, a partir de 08/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE



ATO Nº. 450/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Neilton da Silva Barros no cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais I – CNE - AI 04, a partir de 02/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 449/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Eberton Santos Rodrigues do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI – CTAP - CM 07, a partir de 12/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

ATO Nº. 448/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Diego Bruno Patricio de Lima do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII – CTAP - CM 09, a partir de 12/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 188/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 171/2023 de 01.06.2023,

RESOLVE:

Art.1º Interromper as férias do servidor **Wender Oliveira Lima de Arruda**, Técnico Legislativo, a partir de 14/06/2023, restando 13 (treze) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 14 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 187/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 179/2023, de 07/06/2023:

onde se lê:

“**Suely Antonia de Souza Silva Araujo**”

leia-se:

“**Suely Antonia de Souza Araujo**”

Art. 2º Mantendo-se as demais disposições.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.303/2023/CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Gestor nos termos de fomento em regime de parcerias realizadas entre o poder público e as organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Cuiabá e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.069/1990 e da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a administração e a prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cuiabá - FMDCA competem ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cuiabá (CMDCA), na forma do art. 21, inciso IX, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que a instituição Associação Beneditina da Providência – Casa Irmã Faustina, inscrita no CNPJ sob n. 02.765.079/004-00 e registrada no CMDCA sob n. 16, conseguiu a aprovação de projeto pela Comissão de Avaliação do Edital de Chancela n. 01/2021/CMDCA (Resolução n. 1.104/2021/CMDCA), nos termos do Resultado de Avaliação publicado na Gazeta Municipal em 1º de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Associação Beneditina da Providência - Casa Irmã Faustina obteve o certificado para capacitação n. 002, expedido pelo CMDCA em 08 de dezembro 2021, objetivando a execução do seu projeto aprovado na forma do Edital de Chancela n. 01/2021/CMDCA (Resolução n. 1.104/2021/CMDCA);

CONSIDERANDO que o Decreto n. 7.361, de 02 de setembro de 2019, aprovou a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM n. 01, estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos, inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO que toda a administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá deve observar a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM n. 01, conforme prevê seu art. 2º;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir como Gestora a Sra. **Gislene Gomes Castro**, portador (a) do CPF: **383.861.0001-68**, responsável pela gestão dos Termo de Fomento em regime de parceria celebrada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA com a Associação Beneditina da Providência – Casa Irmã Faustina, inscrita no CNPJ sob n. 02.765.079/004-00 e registrada no CMDCA sob n. 16;

Art. 2º - Compete ao gestor das Parcerias em instrumento denominado Termo de Colaboração o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

(...)

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de



monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Dentre outras atribuições da gestão e acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração, destacamos:

Art. 64 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor.

Art. 3º - Fica designado o gestor acima citado para desenvolver suas atribuições dos seguintes Termos de Fomento;

Associação Beneditina da Providência – Casa Irmã Faustina

CNPJ sob n. 02.765.079/004-00

§1º - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como Suplente o Servidor(a) **Aparecida Pires Machado, CPF: 883.820.011-49.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 78/2023/CME/CUIABÁ-MT

Objetiva orientar aplicação da **Política Pedagógica da Aprendizagem Híbrida** no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT.

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, e por decisão da 5ª Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá-MT, de 25 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **Tornar público** para o Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá a **NOTA RECOMENDATÓRIA** que objetiva orientar aplicação da **Política Pedagógica da Aprendizagem Híbrida** no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMpra-se

Cuiabá, 14 de junho de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

NOTA RECOMENDATÓRIA

A presente Nota Recomendatória tem objetivo de orientar às Mantenedoras e Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT quanto à reorganização dos calendários escolares, frente à excepcionalidade imposta por desastres ambientais ou situações de surtos endêmicos e pandêmicas, como a ocorrido com a COVID-19, mais intenso entre os anos de 2019 a 2021, situação que ainda permanece de forma mais branda.

Um dos desafios atuais dos educadores está sendo trabalhar com a metodologia da Aprendizagem Híbrida, uma vez que estes não tiveram em seus currículos de formação acadêmica e/ou tiveram poucas informações e formações continuadas sobre esse universo temático.

Essa discussão partiu do interesse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá/MT em aprofundar os estudos sobre o tema, na busca de novos caminhos para a reorganização das dinâmicas desse ensino e aprendizagem no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT, integrando processos acadêmicos diferenciados, professores, crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças, estudantes e suas famílias, em tempos e espaços modificados, desiguais e variados, sempre buscando aprimoramento do processo de aprendizagem.

Entendemos que a educação hoje é um campo aberto de conectividade, o conhecimento é acessível a qualquer pessoa que tenha suporte tecnológico e suas conexões democraticamente disponibilizadas. Essa situação exige do docente muito mais do que assumir a posição de saber informar, mas também de aprender a entender como aplicar o conhecimento utilizando situações e problemas reais, possibilitando as conexões e a participação ativa das crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças e estudantes por meio de relações com seus conhecimentos prévios e contextualizados com seu cotidiano.

Nesse sentido, compreendemos que surtos endêmicos e situações pandêmicas passam, mas a metodologia de Aprendizagem Híbrida que veio para garantir melhores resultados de aprendizagem, permanece. É importante ressaltar que o nosso sistema educacional, em virtude da pandemia de COVID19, contabilizou quase dois anos com unidades educacionais públicas e privadas fechadas, em todos os níveis, utilizando permanentemente soluções remotas emergenciais. E daí surge a necessidade dessa Nota Recomendatória para orientação dos procedimentos que podem ser adotados nesses casos.

Cada Unidade Educacional deve observar suas condições específicas, juntamente com profissionais da educação que nela atuam, como também das crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças, estudantes, suas famílias e o cenário em que está sendo vivenciado. E ainda, ser observadas todas as medidas de proteção à saúde e a preservação da vida da comunidade educacional.

As Unidades Educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá-MT poderão utilizar-se de atividades pedagógicas não presenciais no Ensino Fundamental e propostas pedagógicas interativas na Educação Infantil, quando não tiverem sido permitidas, via Decretos, o funcionamento das unidades educacionais. Entende-se por atividades pedagógicas não presenciais, aquelas a serem realizadas pelos professores, crianças e estudantes no Ensino Fundamental, quando não for possível a presença física destes, no ambiente escolar e propostas pedagógicas interativas, aquelas realizadas para a Educação Infantil, no sentido de possibilitar o envolvimento das crianças bem pequenas e pequenas em atividades desenvolvidas na rotina familiar, que propiciem o desenvolvimento cognitivo, emocional, afetivo e físico, além da manutenção de vínculos entre famílias, crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças, estudantes e unidades educacionais.

Tais atividades pedagógicas não presenciais e propostas pedagógicas interativas, podem ou não ser mediadas por tecnologias digitais de informação e comunicação, entre as quais estão diferentes formas de meios digitais estão: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros. E para isso, sugere-se a realização de parcerias interinstitucionais com a Secretaria Estadual de Segurança Pública-SESP/MT e Promotoria no que tange as invasões e a segurança de dados.

As Mantenedoras poderão, juntamente com as Unidades Educacionais, analisar o contexto local e possibilidades, organizando diferentes formas de acesso às crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças, estudantes e suas famílias que tiverem dificuldades no uso dos meios digitais, de materiais impressos, que poderão ser retirados nas Unidades Educacionais, com entregas devidamente agendadas, observando o conjunto de protocolos de higienização, proteção e cuidados sanitários de prevenção em situações de surtos endêmicos e situações pandêmicas.

As atividades pedagógicas não presenciais deverão ser planejadas, necessitando estar de acordo com os marcos de aprendizagem e habilidades/competências definidas para cada componente curricular nos anos de escolarização do Ensino Fundamental e na Educação Infantil o planejamento deve considerar os campos de experiências e direitos de aprendizagem, de cada etapa. Tanto no Ensino Fundamental, quanto na Educação Infantil, devem ser consideradas, as aprendizagens socioemocionais desenvolvidas no contexto vivenciado, destacando a necessidade da utilização do Documento de Referência Curricular-DRCC nas Unidades Privadas e da Política da Escola Cuiabana nas Unidades Públicas, em surtos endêmicos e em situações pandêmicas e demais em que houver necessidade, havendo o planejamento de forma transversalizada, constando os registros comprobatórios nos planos de trabalho de cada professor.

Quando do retorno às atividades presenciais, as Mantenedoras juntamente com as Unidades Educacionais, deverão realizar o acolhimento e reintegração das crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças, estudantes e famílias e profissionais que atuam nas escolas, de forma a considerar todo o contexto em surtos endêmicos e situações pandêmicas, pois estes sujeitos/atores sociais da comunidade escolar e família ressignificaram o desenvolver seus trabalhos neste período de reclusão e distanciamento. Dada a importância deste amparo, institucionalizar parcerias, cooperação técnica de suporte multiprofissionais como psicólogos, assistentes sociais, terapeutas integrativos, entre outros, quando houver necessidade.

A Secretaria Municipal da Educação-SME/Cuiabá-MT, quando houver necessidade, ao retorno às aulas, deverá constituir Grupo de Trabalho, composto por equipe multidisciplinar, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde-Vigilância Sanitária, Secretaria de Desenvolvimento Social, Conselho Municipal de Educação-CME/Cuiabá, entre outras Secretarias e Órgãos Municipais, que possuam profissionais e disponham de ações que possam contribuir para auxiliar as Unidades Educacionais, crianças bem



pequenas, crianças pequenas, crianças, estudantes suas famílias na efetivação de procedimentos necessários.

As Mantenedoras das Unidades Educacionais privadas que ofertam Educação Infantil, poderão conforme suas necessidades e possibilidades no contexto de surto endêmicos e situações pandêmicas, organizar pessoal de apoio para o retorno às atividades presenciais, objetivando auxiliar crianças bem pequenas, crianças pequenas, suas famílias e profissionais da educação, quando da retomada das atividades. A SME/Cuiabá-MT, responsável pela execução, e o CME/Cuiabá-MT pelo monitoramento no que tange às especificidades da Aprendizagem Híbrida, devem lançar mão de recursos e de pessoal para garantir os direitos educacionais de acordo com as políticas e decretos vigentes.

A formação continuada dos profissionais da educação é sempre essencial, assumindo papel de extrema importância dentro da excepcionalidade imposta no contexto de surto endêmicos e situações pandêmicas, servindo como meio de organização, aprendizados, compartilhamento de ideias e sugestões que irão auxiliar os profissionais nestes momentos atípicos. Assim não é diferente com a Aprendizagem Híbrida, política pedagógica que garantirá às crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças e estudantes formas sistematizadas, planejadas e monitoradas de aprendizagem.

As Mantenedoras, junto com as Unidades Educacionais e em caráter excepcional, devem promover discussões para reordenar o currículo considerando os anos de escolarização, componentes curriculares, habilidades e competências estabelecidos para o Ensino Fundamental e objetivos constantes nos campos de experiência, os direitos de aprendizagem, na Educação Infantil e ainda na BNCC, DRCC, Política da Escola Cuiabana e Projetos Políticos Pedagógicos de forma a possibilitar a continuidade de aprendizagens das crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças e estudantes, minimizando assim os possíveis prejuízos na trajetória escolar.

A reorganização curricular no contexto de surto endêmicos e situações pandêmicas deverá ser realizada a partir de marcos de aprendizagem para cada etapa/ano de escolarização a serem construídos em parceria entre as Mantenedoras e as Unidades Educacionais, no intuito de definir as prioridades do planejamento pedagógico, que serão desenvolvidos tanto durante o período que durar o afastamento das atividades presenciais quanto no retorno presencial, utilizando para o cômputo da carga horária obrigatória: atividades pedagógicas não presenciais, atividades híbridas e estudos complementares, perfazendo as 800 horas obrigatórias para o Ensino Fundamental e garantindo os direitos de aprendizagem, campos de experiência e objetivos de aprendizagem, observando a flexibilização destinada à Educação Infantil.

Para esta reorganização curricular, deve-se considerar, essencialmente, as especificidades do bloco pedagógico de alfabetização e dos anos de transição: dos anos iniciais para os finais e do Ensino Fundamental para o Ensino Médio. Recomenda-se que as Unidades disponham de formação continuada para os profissionais da educação e adequem o ambiente para o foco de recomposição de ensino-aprendizagem considerando a perspectiva da Aprendizagem Híbrida.

As Mantenedoras deverão estruturar de que forma ocorrerá o processo avaliativo, bem como a avaliação diagnóstica quando houver o retorno às aulas, levando em consideração todas as ações e desdobramentos provocados no contexto de surto endêmicos e situações pandêmicas, minimizando os prejuízos na vida escolar e no desenvolvimento integral das crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças e estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

A avaliação realizada pelos docentes, durante o período de afastamento, deverá primar pelo acompanhamento do processo de aprendizagem das crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças e estudantes, auxiliando na (re)organização do planejamento proposto para o período.

Considerando a carga horária de 800 horas anuais obrigatórias, a reposição da carga horária, por meio da reorganização dos calendários escolares, deverá ser estabelecida pelas Mantenedoras e Unidades Educacionais, nos seguintes aspectos:

I - Para Unidades de Ensino Fundamental:

- O cômputo da carga horária, quando do retorno às aulas, referentes aos estudos complementares, ou seja, ao encaminhamento de atividades mais amplas, para serem realizadas no turno inverso ou no final de semana, em locais distintos da sala de aula, tais como: elaborar relatórios, pesquisas, resumos de livros, experiências, assistir filmes, participar de passeios e demais recursos que caracterizam a Aprendizagem Híbrida, onde fique definida a carga horária estabelecida para a realização dos mesmos.

II - Para Unidades de Educação Infantil:

- No sentido de mitigar eventuais perdas para as crianças bem pequenas e crianças pequenas sugere-se que as Unidades Educacionais desenvolvam alguns materiais orientativos aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico para serem realizadas com as crianças bem pequenas e crianças pequenas, crianças e estudantes, educação domiciliar e hospitalar e em situação de vulnerabilidade em que se aplique o orientativo elaborado pela Unidade em que tange as perspectivas da Aprendizagem Híbrida, garantindo, assim, o atendimento essencial e evitando retrocessos cognitivos, corporais e/ou físicos e socioemocionais.

Vale lembrar que não há retenção de estudantes nesses casos de acordo com a realidade da Unidade Educacional Pública, entretanto há a garantia de autonomia das Unidades Educacionais Privadas.

A documentação escolar das crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças e estudantes deverá conter informações precisas sobre quais foram os marcos de aprendizagem desenvolvidas em anos anteriores a fim de possibilitar ao professor da etapa/ano de escolarização seguinte ou em caso de transferência escolar, melhores subsídios para a continuidade do desenvolvimento de aprendizagem.

Ao público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, ou seja, estudantes com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, transtornos globais

do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação, deve ser garantido e mantido um atendimento que respeite as necessidades e especificidades, construindo estratégias que promovam o acesso pedagógico, elaborando Plano de Metas que leve em conta a situação individualmente e ainda as possibilidades dos mesmos, adotando medidas de acessibilidade e mobilidade, quando do retorno às atividades presenciais. Com a participação direta da Mantenedora no pleno atendimento às necessidades das instituições e desse público.

A Unidade Educacional deverá proporcionar crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças e estudantes apoio pedagógico dos profissionais disponíveis, criando e utilizando recursos, ferramentas, linguagens, tecnologias que concorram para diminuir e/ou eliminar barreiras que se interpõem aos processos de ensino e de aprendizagem.

Após o retorno às aulas, existindo situações que impeçam crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças e estudantes de inclusão de frequentar as aulas, a Unidade Educacional deverá continuar o oferecimento de atividades pedagógicas e propostas pedagógicas interativas não presenciais, em combinações com as famílias, sendo a participação destas, fundamental na organização e articulação junto aos professores.

Deve permanecer garantido tanto na forma presencial como na forma de atividades pedagógicas não presenciais, promovendo atendimento às crianças bem pequenas, crianças pequenas, crianças e estudantes, assessoria aos pais e suporte aos professores na promoção de formações e capacitações, na elaboração do Plano de Metas e na construção de metodologias ativas, atividades interativas e promoção de recursos e estratégias da Tecnologia Assistiva, valorizando as possibilidades e potencialidades de cada um dos indivíduos envolvidos no nesse processo.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 750/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 054.404/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (UM) ANO, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS, ao(a) servidor(a) GICELIA GONCALINA SANTANA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4850229, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 755/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 048.437/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 01 (UM) ANO, 09 (NOVE) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS, ao(a) servidor(a) ANDREZA MARIA TEIXEIRA

FARO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2965316, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 691/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 051.024/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) DEIZE VERGILIA DA SILVA POQUIVQUI, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 2968699, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 692/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 050.939/2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir **Averbação de Tempo de Serviço**, ao(a) servidor(a) JUZELINA SENA DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4849559, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 753/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 032.734/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 01/06/2023 na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, o servidor

ALCINO FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula 1014547, que estava lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 756/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 051.711/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E

LAZER, o servidor HENRIQUE RODRIGUES JABUR MALUF, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4899872, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 705/2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES, Secretária Municipal de Gestão de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019 de 30 de Dezembro de 2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE Nº 53400/2023 , conforme Análise e Manifestação Técnica nº 008/2023 /GAB/SMGE;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir o Pedido de Vacância para posse em cargo inacumulável do(a) servidor(a) JOEDILSON DE OLIVEIRA ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875305, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, a partir de 06/02/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT Segunda-feira, 5 de Junho de 2023

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 717/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 65367/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) JANAINA MORELLI, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE, matrícula 4046327, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 6 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 719/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 65187/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) RALF VILELA DE CARVALHO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 4890068, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 6 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 721/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 65622/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) JOSÉ ARIANO XIMENES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2964018, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 6 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 748/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019,

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 65892/2023. Ofício nº1473/2023/DAF/SMADESS

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
12/07/2023 A 09/10/2023	90	2016/2021	ANDREA FRANCHELLO DINARDI RANGEL	4875207	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 743/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 66330/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) JOSEMARE CIPRIANA FERREIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4898907, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar JOSEMARE FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 745/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 66400/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ELIANE BUENO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4907054, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ELIANE BUENO DA SILVA FRANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 749/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 66488/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ROSILENE RODRIGUES ROSA, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4898936, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ROSILENE RODRIGUES ROSA DE MORAES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 751/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 66533/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) ROSINEIDE GRACIANA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2974971, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar ROSINEIDE GRACIANA DA SILVA MANARI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 13 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 752/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 66722/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) DANIELLY JENEZERLAU SILVA SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 2964695, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar DANIELLY JENEZERLAU SANTOS REIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 13 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 754/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 66230/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MARCELO DA CRUZ, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 2964077, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar MARCELO DA CRUZ CONCEIÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 13 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREÇÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.435/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E SCANNER, COM A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD E DE SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de junho 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.960/2021)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá anular/revogar a licitação em face do poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); considerando, a solicitação de Revogação e os motivos que a justificam, que seguem acostadas nos autos do processo em epígrafe, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC, referente à CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE Nº 890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC**, do processo administrativo nº 100.960/2021, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE Nº 890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA”, conforme motivos constantes no OF. GAB. Nº 397/2023/SMOP, que segue acostado aos autos para conhecimento.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2023/PMC e Processo Administrativo nº 119122/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14 neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor MÁRIO MARCIO UEMURA MEIRA, **OBJETO:** 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição Gêneros Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** O Contrato terá seu período de vigência do contrato de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 174.880,50 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 119.122/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 004/2023/PMC e Processo Administrativo nº 119122/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.152.127/0001-36, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor André Henrique Acel Silva. **OBJETO:** 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição Gêneros Alimentícios (Estocáveis, Refrigerado e Congelado, e Pães), sob demanda, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500/552 **VIGÊNCIA:** O Contrato terá seu período de vigência do contrato de 12 (doze) meses e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 64.434,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 004/2023/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 119.122/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2023/PMC

Originário Ata De Registro De Preços 230/2023 Pregão Presencial Nº 85/2022/ Prefeitura Municipal De Primavera Do Leste Processo Administrativo Nº 053.137/2023 **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa CENTRO AMÉRICA, COMÉRCIO, SERVIÇO E GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor. JANIO CORREA SILVA, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de Combustível (Diesel S-10) para atender as necessidades dos Serviços Existentes Ou A Implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos E Da Pessoa Com Deficiência De Cuiabá E Suas Unidades. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) **VIGÊNCIA:** O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Natureza da Despesa 113.3.90.30 Unidade Fonte 101 1500 Recursos Ordinários Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2018, 2079, 2081, 2082, 2087, 2461, 2066, 2093, 2094, 2070 **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022/PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023/PMC

Originário da Dispensa De Licitação Nº 010/2023/PMC Processo Administrativo nº 44.053/2023. **OBJETO:** 1.1. Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de padeiro a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência -SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** : J.A.A. DA CRUZ & L. R. P. DIAS LTDA, CNPJ nº 47.350.546/0001-36, neste ato representada pela Senhora: LETICIA RAFAELY PEREIRA DIAS. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser rescindido sem prejuízo às partes, caso finalizado o Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2021/PMC, oriundo do Processo Administrativo nº 32.349/2021. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.301,20 (Cinquenta e sete mil, trezentos e um reais e vinte centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023/PMC

Originário da Dispensa de Licitação nº. 010/2023/PMC e Processo Administrativo nº 44.053/2023. **PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos a Pessoa com Deficiência -SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora: Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** J.A.A. DA CRUZ & L. R. P. DIAS LTDA, CNPJ nº



47.350.546/0001-36, neste ato representada pela Senhora: LETICIA RAFAELY PEREIRA DIAS. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta dias)**, podendo ser rescindido sem prejuízo às partes, caso finalizado o Pregão Eletrônico/SRP nº 040/2021/PMC, oriundo do Processo Administrativo nº 32.349/2021. **OBJETO:** 1.1. Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de padeiro a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.301,20 (Cinquenta e sete mil, trezentos e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607 Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. Programa/Ação 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081,2082, 2085,2087, 2440, 2066, 2093, 2094,2070, Natureza da Despesa 3.3.90.37 Fonte 100 / 129 / 143 / 129074 / 100074 / 143074. **AMPARO LEGAL:**2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022/PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário Senhor. WILTON COELHO PEREIRA, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa NACIONAL TÊXTIL INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.025.124/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Fernando Soares Da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1.O objeto do 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024**. **1.2** Acréscimo de 25% sob o quantitativo do contrato, que consiste na quantia de R\$ 212.500 (Duzentos e doze mil e quinhentos reais) **1.3.** Com o acréscimo o valor total do contrato **passará** de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) **para** R\$ 1.062.500,00 (um milhão, sessenta e dois mil e quinhentos reais). Alteração da Clausula Décima Fiscalização. **ONDE SE LÊ:**

Gestor do Contrato	Nome: Patrícia Costa Vieira de Camargo CPF: 976.300.041-68 - RG: 0992323 Matricula: 4905483 - E-mail: patricia.camargo@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Ruth Rodrigues de Mesquita CPF: 700.646.951-15 - RG: 1993879 Matricula: 4906575 - E-mail: ruth.mesquita@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Nome: Everaldo Jorge Guimarães CPF: 284.416.8011-91 - Matricula: 4904765 E-mail: everaldo.guimaraes@cuiaba.mt.gov.br

LEIA – SE:

Gestor do Contrato	Nome: Carlos Caetano CPF: 319.741.399-72 - RG: 3155931-6 Matricula: 4904217 - E-mail: carlos.caetano@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Ruth Rodrigues de Mesquita CPF: 700.646.951-15 - RG: 1993879 Matricula: 4906575 - E-mail: ruth.mesquita@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Nome: Everaldo Jorge Guimarães CPF: 284.416.8011-91 - Matricula: 4904765 E-mail: everaldo.guimaraes@cuiaba.mt.gov.br

1.4 Alteração da Clausula Terceira - Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:**

Unidade Orçamentária: 02.602
Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Fundo Social Solidário de Cuiabá/MT/ SMG
Programa: 0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social Ação: 2438 – Executar Ações Voltadas às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 100 Recursos Ordinários do Tesouro Municipal Exercício: 2022

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 02.602

Órgão: Secretaria Municipal de Governo/Fundo Social Solidário de Cuiabá/MT/ SMG
Programa: 0300 – Material Destinado a Assistência Social Ação: 2438 – Executar Ações Voltadas às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte: 018990000 Demais Recursos Vinculados Exercício: 2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 040.875/2023**, vinculado ao **Contrato nº 248/2022**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022/PMC**, que tem por objeto a “Aquisição de cobertores, tipo manta casal, sob demanda, para atender a campanha doe amor, doe cobertor, aquece Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 275/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, 65 I “b” e 65 II, “d” da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 386/2021 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor: Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa ADSEVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor: Victor Bobadilla Bazan Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste na Repactuação de aproximadamente 7,50% que corresponde a quantia de R\$ 2.085.852,00 do contrato referente a Convenção Coletiva 2023/2023, no período de **1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, **1.2.** Com a repactuação o valor total do contrato **passará** de R\$ 1.935.237,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco, duzentos e trinta e sete reais) **para** R\$ 2.085.852,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais). **1.3.** Alteração da Clausula Nona - Dotação Orçamentária: **ONDE SE LÊ:**

Unidade Orçamentária: 101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviço Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 3.3.90.37- Locação de Mão de Obra
Fonte: 017490000000 – Outras Vinculações de Transferências

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 101 - Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Programa/Ação: 2003 – Manutenção de Serviço Administrativos Gerais
Natureza da Despesa: 3.3.90.37- Locação de Mão de Obra
Fonte: 017490000000 – Outras Vinculações de Transferências Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 030.865/2023**, vinculado ao **Contrato nº 386/2021** proveniente da **Ata de Registro nº010/2021, Pregão Eletrônico Nº 014/2020/SEPLAG**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos de mão de obra de serviços gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 224/PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 65, §8 da Lei nº 8.666/93, bem como na clausula 13.5 do contrato.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2019 – PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, neste ato representada por seu secretário, Senhor Leovaldo Emanuel Sales da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA: MULTIPARK COM. E SERV. REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.590.156/0001-96, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora: DAYANE ELLE COSTA SOUZA, têm entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1.O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses** com vigência a partir de **27 de maio de 2023 a 27 de maio de 2024**. **1.2.** Reajuste de 4,6507% com base no IPCA – Índice nacional de Preço ao consumidor amplo, calculado pelo IBGE, **1.3.** O valor anual do contrato **passará** de R\$ 383.329,20 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos) **para** R\$ 401.156,64 (quatrocentos e um mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é



decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 045.617/2023**, vinculado ao **Contrato nº 226/2019**, oriundo do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 026/2018, que tem por objeto a “Contratação de locações de caminhões e maquinários com operadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ordem Pública” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 272/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 212/2023

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. Ivo Jesus do Carmo”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando o Parecer Jurídico nº 276 PREV/PAAL/PGM/2023, homologado por meio do Despacho de Homologação nº 437/GAB/PAAL/PGM/2023, exarados pela Procuradoria Geral do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº **139/2014**, publicada em 06/05/2014, no Diário Oficial de Contas, Ano 3, nº 372, página 9, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor **SR. IVO JESUS DO CARMO**, portador da cédula de identidade nº 0091898-9 SJ-MT e inscrito no CPF nº 140.445.791-72, efetivo no cargo de Agente de Regularização e Fiscalização, Classe “A”, padrão IV - 30 horas, matriculado sob o nº 2062054, contando com 39 anos, 03 meses e 11 dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, com proventos integrais, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV nº 2014.04.00007P, a partir de 20/02/2014, até posterior deliberação.

Onde se lê: “...Classe “A”, Padrão IV...”.

Leia-se: “...Classe “E”, Nível X...”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **DEUZANIRA SOUZA CARVALHEDO COSTA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar nº. 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar nº. 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar nº. 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **DEUZANIRA SOUZA CARVALHEDO COSTA**, portadora da cédula de identidade nº. 00258925481 DETRAN/MT e do CPF nº. 397.258.041-04, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1951228, contando com 30 Anos, 02 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.01478P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA BADIA DOS SANTOS**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA BADIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. 0601338-4 SESP/MT e do CPF nº. 432.233.201-30, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1571680, contando com 31 Anos, 8 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.01510P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 06068367 SESP/MT e do CPF nº. 451.893.741-49, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1571641, contando com 32 Anos, 01 Meses e 08 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.01617P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 187/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **ROSINEIDE MARIA DA COSTA NASCIMENTO DA COSTA**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ROSINEIDE MARIA DA COSTA NASCIMENTO DA COSTA**, portadora da cédula de identidade n.º 0505971-2 SESP/MT e do CPF n.º 503.222.061-20, **EFETIVA**, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA - ESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE MED P, matrícula funcional n.º 2585025, contando com 32 Anos, 05 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01624P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **BERTINO JOAO DIAS DE CAMPOS**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **BERTINO JOAO DIAS DE CAMPOS**, portador da cédula de identidade n.º 0030443-3 SEJUSP/MT e do CPF n.º 141.761.811-68, **ESTÁVEL**, no cargo de ENFERMEIRO, Classe A, Padrão XII, matrícula funcional n.º 1012245, contando com 43 Anos, 10 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01625P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. **MARIA BENEDITA PEREIRA**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida

por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA BENEDITA PEREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º 04183410 SSP/MT e do CPF n.º 349.628.679-20, **EFETIVA**, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Classe E, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000199, contando com 39 Anos, 2 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.04.01640P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **MARIA MAURA DE ARAUJO**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n.º 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a Sra. **MARIA MAURA DE ARAUJO**, portadora da cédula de identidade n.º 1565921-6 SSP/MT e do CPF n.º 259.734.101-10, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional n.º 4035185, contando com 19 Anos, 02 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais a média aritmética simples, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2022.02.01665P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **CLEUZA LUCIA DE RESENDE**.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais a ela conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, mais os termos da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n.º 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos



Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho, a Sra. CLEUZA LUCIA DE RESENDE, portadora da cédula de identidade nº. 938342 DGPC/GO e do CPF nº. 298.012.571-72, EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, matrícula funcional nº. 4035437, contando com 24 Anos, 07 Meses e 11 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.03.00021P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. P

ALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA VILANIR DE SOUSA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA VILANIR DE SOUSA**, portadora da cédula de identidade nº. 515.587 SSP/DF e do CPF nº. 183.911.761-34, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000533, contando com 31 Anos, 11 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2022.04.01627P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. **EDILCE NERE DA SILVA LIMA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **EDILCE NERE DA SILVA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº. 0381171-9 SESP/MT e do CPF nº. 427.753.961-00, EFETIVA, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe E, Padrão XI, matrícula funcional nº. 1588627, contando com 30 Anos 09 meses e 27 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00191P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARCIA ERNESTINA CRUZ DE OLIVEIRA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar n.º 220 de 22/12/2010, no qual dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Lei Complementar n.º 276 de 19 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar n.º 220 de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARCIA ERNESTINA CRUZ DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº. 0630077-4 SEJUSP/MT e do CPF nº. 003.438.081-70, EFETIVA, no cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRA - ESTRUTURA, Classe G, Nível TMIE MED P, matrícula funcional nº. 2565311, contando com 32 Anos, 4 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00294P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **IVONE LAUDELINA DE OLIVEIRA SANTOS**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **IVONE LAUDELINA DE OLIVEIRA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº. 1328220-4 SSP/MT e do CPF nº. 171.168.641-72, EFETIVA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão 1, matrícula funcional nº. 4035123, contando com 30 Anos e 16 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00036P, até posterior deliberação.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora LINDAURA MARIA DOS ANJOS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar nº. 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. LINDAURA MARIA DOS ANJOS, portadora da cédula de identidade nº. 0287550-0 SESP/MT e do CPF nº. 486.832.721-68, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional nº. 1571773, contando com 32 Anos, 3 Meses e 14 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00091P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor ARMIRO LUIZ DE AMORIM FILHO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar nº. 399 de 26 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Resolução nº. 013 de 11 de dezembro de 2008 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá-MT; Lei nº. 5.651 de 26 de março de 2013, que Altera Dispositivos da Lei nº. 5.158 de 12/12/2008 e suas alterações; Lei 5.874 de 30 de setembro de 2014, que altera dispositivos da Lei nº 5.158 de 12/12/2008; Lei 6.016 de 17 de dezembro de 2015, que altera dispositivos da Lei nº 5.158 de 12 de dezembro de 2008; Lei 6.171 de 31 de março de 2017, altera e revoga dispositivos da Lei n. 5.158 de 12 de dezembro de 2008; Lei nº 6.265 de 03 de abril de 2018, que concede revisão geral anual da Lei nº 5.158 de 12 de dezembro de 2008; Lei nº 6.498 de 30 de dezembro de 2019 e conforme determina o estatuto do servidor Público nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar nº 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **ARMIRO LUIZ DE AMORIM FILHO**, portador da cédula de identidade nº. 01953648 SJ/MT e do CPF nº. 299.001.231-15, **ESTÁVEL**, no cargo de TECNICO LEGISLATIVO, Classe D, Referência 13, matrícula funcional nº. 312939, contando com 40 anos, 07 meses e 11 dias de tempo total de contribuição, lotado na Câmara Municipal de Cuiabá, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00352P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. ROSEMEIRE SEBASTIANA SOLANO SILVA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar nº. 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar nº. 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar nº. 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ROSEMEIRE SEBASTIANA SOLANO SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 0473835-7 SESP/MT e do CPF nº. 396.156.771-91, EFETIVA, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe B, Padrão IX, matrícula funcional nº. 1000984, contando com 35 Anos, 4 Meses e 29 Dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00146P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor VINTURA DIAS DE SOUZA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida por meio da Lei Complementar nº. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com a Lei Complementar nº. 399 de 26 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Resolução nº. 013 de 11 de dezembro de 2008 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá-MT; e Lei nº. 5.651 de 26 de março de 2013, que Altera Dispositivos da Lei nº. 5.158 de 12/12/2008 e suas alterações, Lei 5.874 de 30 de setembro de 2014, que altera dispositivos da Lei nº 5.158 de 12/12/2008, Lei 6.016 de 17 de dezembro de 2015, que altera dispositivos da Lei nº 5.158 de 12/12/2008, Lei 6.171 de 31 de março de 2017, altera e revoga dispositivos da Lei n. 5.158 de 12/12/2008 e Lei nº 6.265 de 03 de abril de 2018, que concede revisão geral anual da Lei nº 5.158 de 12/12/2008 e Lei nº. 6.498 de 30 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **VINTURA DIAS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº. 0347744-4 SESP/MT e do CPF nº. 292.987.841-04, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe D, Referência 13, matrícula funcional nº. 312981, contando com 35 Anos, 03 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Câmara Municipal de Cuiabá, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº **2023.04.00353P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **JOCINEY RONALDO NEVES**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar nº. 399 de 26 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social; e Resolução n.º 013 de 11 de dezembro de 2008 que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Cuiabá-MT; Lei n.º 5.651 de 26 de março de 2013, que Altera Dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008 e suas alterações; Lei 5.874 de 30 de setembro de 2014, que altera dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12/12/2008; Lei 6.016 de 17 de dezembro de 2015, que altera dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12 de dezembro de 2008; Lei 6.171 de 31 de março de 2017, altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.158 de 12 de dezembro de 2008; Lei n.º 6.265 de 03 de abril de 2018, que concede revisão geral anual da Lei n.º 5.158 de 12 de dezembro de 2008; Lei n.º 6.498 de 30 de dezembro de 2019 e conforme determina o estatuto do servidor Público nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 193 da Lei Complementar nº 093 de 23/06/2003, assegurando ao servidor municipal o direito a Estabilidade Financeira.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **JOCINEY RONALDO NEVES**, portador da cédula de identidade n.º. 349362 SSP/MT e do CPF n.º. 346.643.511-00, ESTÁVEL, no cargo de TECNICO LEGISLATIVO, Classe D, Referência 13, matrícula funcional n.º. 312964, contando com 40 Anos, 7 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Câmara Municipal de Cuiabá, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2023.04.00360P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora **ONESI JOSEFINA DA SILVA**.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º. 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ONESI JOSEFINA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º. 0256540-4 SESP/MT e do CPF n.º. 353.660.521-49, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, matrícula funcional n.º.1563015, contando com 34 Anos, 1 mes e 08 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2023.04.00164P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **WALTER CORREA CARVALHO** em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Srª. **MARIA LUIZA DE QUEIROZ CARVALHO**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferido pela Lei Complementar n.º 476/2019; e Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da exservidora aposentada Srª. **MARIA LUIZA DE QUEIROZ CARVALHO**, portadora da cédula de identidade n.º 1176810-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n.º 080.013.591-15, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24028568, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor do Sr. **WALTER CORREA CARVALHO**, portador do RG n.º 00694339 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 080.865.241-91, cônjuge da de cujus, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00231P, a partir de 18/02/2023, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **JAQUELINE COLOMBO MOLINA**, em decorrência do falecimento do servidor estável Sr. **JOÃO LUIS BRANDÃO MOLINA**”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor estável Sr. **JOÃO LUIS BRANDÃO MOLINA**, portador da cédula de identidade n.º 1475690-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 284.840.887-15, MÉDICO, Classe C, Padrão XII, matrícula n.º 1016380, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período Vitalício em favor da cônjuge Sra. **JAQUELINE COLOMBO MOLINA**, portadora da cédula de identidade n.º 0383962-1 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 362.120.321-49, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2023.07.00230P, a partir de 24/02/2023, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 207/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. GONÇALO DAMASIO DE ALMEIDA, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. ERCILIA DE JESUS BONIFACIO DE ALMEIDA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso II, 30, inciso I, e 32, §1º, Inciso V, alínea “C” e item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora efetiva Sra. ERCILIA DE JESUS BONIFACIO DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade n.º 07133189 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 502.802.441-34, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Classe A, Padrão I, matrícula n.º 4035018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período Vitalício em favor do cônjuge Sr. GONÇALO DAMASIO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade n.º 895595 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 570.351.051-15, conforme consta no processo administrativo do Cuiabá-Prev n.º 2023.07.00150P, a partir de 15/02/2023, data do Óbito, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. EDNA BRAGA GOUVEIA CAMARGO, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. WILSON JORGE GOUVEIA CAMARGO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e artigo 24 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso I, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6 e §8º, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do ex-servidor aposentado Sr. WILSON JORGE GOUVEIA CAMARGO, portador da cédula de identidade n.º 0621723-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 099.370.301-10, Aposentado por tempo de contribuição, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24034744, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor da Sra. EDNA BRAGA GOUVEIA CAMARGO, portadora do RG n.º 0157808-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 086.171.391-53, cônjuge do de “cujus”, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00427P, a partir de 22/04/2023, data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição

da servidora ALBINA MARIA DA GUIA CORREA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º 430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. ALBINA MARIA DA GUIA CORREA, portadora da cédula de identidade n.º 0484744-0 SSP/MT e do CPF n.º 441.809.501-20, EFETIVA, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão IX, matrícula funcional n.º 1000580, contando com 31 anos, 8 meses e 10 dias de tempo total de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º 2023.04.00330P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. JUCINEI ALBERTO DE CAMPOS em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. DORAMI FRANCISCA GUIA DE CASTRO”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais a ela conferida pela Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigos 7º, inciso I, 28, inciso I, 30, inciso II, e 32, §1º, inciso V, alínea “C”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da ex-servidora aposentada Sra. DORAMI FRANCISCA GUIA DE CASTRO, portadora da cédula de identidade n.º 0241011-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 791.920.501-82, Aposentada por Tempo de Contribuição, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, matrícula n.º 24025578, na proporção de 100% (cem por cento), pelo período VITALÍCIO em favor do Sr. JUCINEI ALBERTO DE CAMPOS, portador do RG n.º 0461663-4 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 405.897.901-10, companheiro da de “cujus”, conforme processo administrativo do CUIABÁ-PREV n.º 2023.07.00441P, a partir de 10/05/2023, data do requerimento, conforme art. 30, inciso II, da Lei Complementar n.º 399/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor BENEDITO MATOS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida por meio da Lei Complementar n.º 476/2019; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que



cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT, Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. BENEDITO MATOS, portador da cédula de identidade nº. 0323945-4 SESP/MT e do CPF nº. 327.434.401-04, ESTÁVEL, no cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Classe C Padrão XII, matrícula funcional nº. 1016033, contando com 40 Anos, 9 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev nº 2023.04.00430P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Homologo:

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**Portaria**

PORTARIA Nº 017/2023/SMCEL

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA EMENTA DA PORTARIA 016/2023/SMCEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a ementa da Portaria 016/2023/SMCEL publicada na Gazeta Municipal em 12 de junho de 2023, Pagina 01, Ano III, Nº 640 – Suplementar, para que passe a constar:

Onde se lê: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE À FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, ENTRE A INSTITUTO BRASIL CENTRAL – IBRACE E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014.

Leia-se: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE À FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, ENTRE A INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL DE MATO GROSSO - IDEAES E O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM ATENÇÃO À LEI FEDERAL 13.019/2014.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria Nº 016/2023/SMCEL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/06/2023.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretária Adjunto de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

Atos do Prefeito**Lei**

LEI Nº 6.939 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.377/2019, ALTERADA PELA LEI Nº 6.498/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Anexo IX da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, alterada pela Lei nº 6.498, de 30 de dezembro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

“ANEXO IX

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
Função Comissionada	FC 01	3.500,00 (AC)
Função Comissionada	FC 02	2.000,00
Função Comissionada	FC 03	1.000,00
Função Comissionada	FC 04	700,00

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1º de maio de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 6.940 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

INSTITUI O DIA DO PAU-RODADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do “Pau-Rodado”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de novembro.

Parágrafo único. A expressão “pau-rodado” integra o linguajar cuiabano e é utilizada identificar de forma carinhosa todos aqueles que migraram para o município de Cuiabá a fim de fixar residência.

Art. 2º O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.681 DE 14 DE JUNHO DE 2.023.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área urbana nesta capital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal e o artigo 4º, I, “f” da Lei Orgânica de Cuiabá;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 150 de 29 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 10.257 de julho de 2.001;

CONSIDERANDO nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações na Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 26,33m² (vinte e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), situado no perímetro urbano de Cuiabá, na Avenida Manoel José de Arruda, 1545, Praeiro. Matrícula n.º 59.212, pertencente a Evandro Luis Durlí (Grupo Moreira), de qualificação ignota, com os seguintes limites e confrontações descritos no Anexo Único.

Parágrafo Único. As áreas mencionadas no caput do presente artigo serão destinadas a ampliação do sistema viário municipal.

Art. 2º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto ocorrerão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município adotará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Evandro Luis Durlí (Grupo Moreira)

Município: Cuiabá



Comarca: Cuiabá-MT

Área: 26,33m²

Área de inscrição municipal 01.2.35.069.0363.001 (Comper) de área total de 6.430,09 m², onde a área a ser desapropriada é de 26,33m², no seguinte caminho, partindo de M1 localizado na Avenida Beira rio Sul, seguindo por uma distância de 3,71 m margeando com o seu confrontante Norte a avenida Beira Rio Sul até encontrar o M2, deste seguindo por uma distância de 14,21 m margeando pela área remanescente da inscrição 01.2.35.069.0363.001 (Comper) que é seu confrontante Leste, até chegar no M3, deste ponto segue pelo seu confrontante oeste a área de inscrição municipal 01.2.35.069.0264.001 (Selco) por uma distância de 14,44 m até chegar no ponto inicial do caminhoamento M1.

DECRETO Nº 9.682 DE 14 DE JUNHO DE 2.023.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial DE área urbana, nesta capital e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal e o artigo 4º, I, “f” da Lei Orgânica de Cuiabá;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 150 de 29 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 10.257 de julho de 2.001;

CONSIDERANDO nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações na Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 13,27m² (treze metros quadrados e vinte e sete décimos quadrados), situado no perímetro urbano de Cuiabá, na Avenida Manoel José de Arruda, 1655, Praceiro. Matrícula nº 73.505, pertencente a SELAD Administradora de imóveis LTDA (Selco Branel – Materiais Elétricos), de qualificação ignota, com os seguintes limites e confrontações descritos no Anexo Único.

Parágrafo Único. As áreas mencionadas no caput do presente artigo serão destinadas a ampliação do sistema viário municipal.

Art. 2º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto ocorrerão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município adotará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: SELAD Administradora de imóveis LTDA (Selco)

Município: Cuiabá

Comarca: Cuiabá-MT

Área: 13,27m²

Área de inscrição municipal 01.2.35.069.0734.001 (Selco) de área total de 870,00 m², onde a área a ser desapropriada é de 13,27 m², no seguinte caminhoamento, partindo de M1 localizado entre a área remanescente da inscrição municipal 01.2.35.069.0734.001 (Selco) e a área de inscrição municipal 01.2.35.069.0264.001 (Selco), seguindo por uma distância de 6,65 m margeando com o seu confrontante Leste a inscrição municipal 01.2.35.069.0264.001 (Selco) até encontrar o M2, deste seguindo por uma distância de 4,00 m margeando pela Rua Paranatinga que é seu confrontante Sul, até chegar no ponto M3, deste segue pelo seu confrontante oeste a área remanescente da inscrição municipal 01.2.35.069.0734.001 (Selco) por uma distância de 7,79 m até chegar no ponto inicial do caminhoamento M1.

DECRETO Nº 9.683 DE 14 DE JUNHO DE 2.023.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial DE área urbana, nesta capital, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, I, da Constituição Federal e o artigo 4º, I, “f” da Lei Orgânica de Cuiabá;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 150 de 29 de janeiro de 2007 e da Lei Federal nº 10.257 de julho de 2.001;

CONSIDERANDO nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações na Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de 954,61m² (Novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados), situado no perímetro urbano de Cuiabá, na Avenida Manoel José de Arruda, 1655, Praceiro, Matrícula nº 73.505, pertencente a SELAD Administradora de imóveis LTDA (Selco Branel – Materiais Elétricos), de qualificação ignota, com os seguintes limites e confrontações descritos no Anexo Único.

Parágrafo Único. As áreas mencionadas no caput do presente artigo serão destinadas a ampliação do sistema viário municipal.

Art. 2º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto ocorrerão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município adotará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: SELAD Administradora de imóveis LTDA (Selco)

Município: Cuiabá

Comarca: Cuiabá-MT

Área: 954,61m²

Área de inscrição municipal 01.2.35.069.0264.001 (Selco) de área total de 7.034,83 m², onde a área a ser desapropriada é de 954,61 m², no seguinte caminhoamento, partindo de M1 localizado na Avenida Beira rio Sul, seguindo por uma distância de 8,98 m margeando com o seu confrontante Norte a avenida Beira Rio Sul até encontrar o M2, deste seguindo por uma distância de 7,09 m margeando pela área de inscrição Municipal 01.2.35.069.0363.001 (Comper) que é seu confrontante Leste, até chegar no M3, deste segue margeando pelo mesmo confrontante Leste por uma distância de 81,06 m até chegar no M4, deste segue pelo seu confrontante Sul (Rua Paranatinga) por uma distância de 8,79 m até atingir o M5, deste seguindo pelo confrontante Oeste de Inscrição Municipal 01.2.35.069.0734.001 (Selco) com uma distância de 6,65 m até atingir o M6, deste segue margeando com o com o confrontante Oeste, área remanescente da inscrição municipal 01.2.35.069.0264.001 (Selco) por uma distância de 73,94 m até atingir o M7, deste segue pelo mesmo confrontante por uma distância de 12,73 m, até atingir o ponto inicial do caminhoamento M1.

DECRETO Nº 9.684 DE 14 DE JUNHO DE 2.023.

DECLARA A ARRECADAÇÃO DO IMÓVEL, O “CASARÃO 179”, SITUADO À RUA PEDRO CELESTINO, Nº 136, BAIRRO CENTRO NORTE, INSCRIÇÃO FISCAL Nº 01.5.33.007.0121.002, MATRÍCULA 13.159, FOLHA 34, FICHA 01, CARTÓRIO 2º OFÍCIO, COMARCA DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 204, § 1º e art. 206, § 3º da Lei Complementar nº 389/2.015, que dispõe acerca de doação de imóveis ao Município;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos do 3º combinado com art. 4º e art. 5º, todos da Lei Municipal nº 6.425, de 31 de julho de 2.019;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 016.057/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a arrecadação, para efeitos e termos do art. 4º e parágrafo único da Lei Municipal nº 6.425, de 31 de julho de 2.019 e do art. 1.276 e § 2º da Lei Federal nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, o imóvel, situado à Rua Pedro Celestino, nº 136, bairro Centro Norte, inscrição fiscal nº 01.5.33.007.0121.002, MATRÍCULA 13.159, FOLHA 34, FICHA 01, Cartório 2º Ofício, Comarca de Cuiabá, conhecido como “Casarão 179”.

Art. 2º Seja oportunizado o contraditório e ampla defesa do proprietário do imóvel, fixado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da vigência deste Decreto, para eventual manifestação do interessado, nos termos do art. 40, § 2º da Lei Municipal nº 5.806 de 16 de abril de 2.014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.685 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 8.039 DE 06 DE AGOSTO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do



Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.039 de 06 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.342 de 05 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.632 de 08 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.039 de 06 de agosto de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, passando a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	CGDA 1	1
III – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Cultura e Esporte	CGDA 3	1
II – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	CGDA 5	1
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	1
1.3 Assessor	CGDA 8	3
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo e Financeiro	CGDA 6	1
1.2 Diretor Especial de Projetos Culturais	CGDA 4	1
1.2.1 Diretor de Eventos	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Ação Cultural	CGDA 7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Projetos Culturais	CGDA 7	1
1.2.1.3 Coordenador de Eventos	CGDA 8	1
1.3 Diretor de Esportes	CGDA 6	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Ações Esportivas	CGDA 7	1
1.3.1.1 Coordenador de Unidades Esportivas	CGDA 8	1
1.3.1.2 Coordenador de Projetos e Programas Esportivos	CGDA 8	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Manutenção de Rede Física	CGDA 7	1
1.3.2.1 Coordenador do Complexo Dom Aquino	CGDA 8	1
1.3.2.2 Coordenador Técnico de Aparelhos Cultura/Esporte	CGDA 7	1
TOTAL DE CARGOS		20

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 8.039 de 06 de agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023;

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 15 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.686 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 7.976 DE 02 DE JULHO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a alteração através da Lei Complementar nº 492 de 18 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 7.976 de 02 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.317 de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.737 de 29 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.824 de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.995 de 03 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.674 de 7 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7.976 de 02 de Julho de 2021, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Procuradoria Geral do Município, passa a vigorar com as seguinte redação.

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Procurador-Geral do Município	CGDA 1	1
2. Corregedor-Geral	CGDA 4	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Procurador-Geral Adjunto	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete	CGDA 7	1
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	6
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	
1.2.1 Assessor	CGDA 8	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Técnico	CGDA 7	1
1.1.1 Procurador-Chefe de Assuntos Fundiários Ambientais e Urbanísticos	CGDA 5	1
1.1.2 Procurador-Chefe de Assuntos Administrativos e Legislativos	CGDA 5	1
1.1.3 Procurador-Chefe de Patrimônio Público	CGDA 5	1
1.1.4 Procurador-Chefe Judicial	CGDA 5	1
1.1.5 Procurador-Chefe Fiscal	CGDA 5	1
1.1.5.1 Diretor da Dívida Ativa	CGDA 6	1
1.1.5.2 Diretor da PGM	CGDA 6	1
TOTAL DE CARGOS		21

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 7.976 de 02 de Julho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 15 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL
ATO GP Nº 674/ 2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ISABELA FERREIRA DA SILVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Monitoramento Funcional, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento da titular, **EDINA SILVA E SOUZA**, no período de 17/05/2023 a 13/06/2023, durante gozo de Licença Premio.



REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 11 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 796/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, EDUARDO AUGUSTO DEL BARCO CORREA, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a partir de 13/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 797/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDUARDO AUGUSTO DEL BARCO CORREA, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor, Símbolo CGDA 8, na Procuradoria Geral do Município a partir de 13/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 798/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GILMAR DOMINGOS TOMAZI, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Diretor de Bem Estar Animal, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a partir de 05/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 800/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, RITA DE CÁSSIA PINTO DE ALMEIDA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Convênio, simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a partir de 06/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 801/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Cadastro Imobiliário, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 15/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 802/2023

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLIFFER FERREIRA DA GAMA MELLO, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Cadastro Imobiliário, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 15/06/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de junho de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº 086/2023 de 01 de Junho de 2023.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N.º 033/2023, celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a PHIPIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF n.º 58.295.213/0001-78, que tem por objeto Dispensa de Licitação por Inexigibilidade da fabricante PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA para prestação de serviços especializado para manutenção corretiva pontual do equipamento médico hospitalar de alta complexidade/criticidade com disponibilização de peças para atender o Hospital Municipal São Benedito- HMSB gerido pela empresa cuiabana de saúde pública.

FISCAL DO CONTRATO	Nome: REISI RACHID JAUDY
	CPF: 027.992.421-62
	Matrícula: 4897361
SUPLENTE DO CONTRATO	Cargo/Lotação: ENGENHEIRO CLÍNICO
	Nome: ADEMILSON FERREIRA DA SILVA
	CPF: 000.892.18140
	Matrícula: 4905647
	Cargo/Lotação: TECNICO DE MANUTENÇÃO

Art. 2º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá – MT, 01 de Junho de 2023.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral

REISI RACHID JAUDY

ADEMILSON FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO CONTRATO

Procedimento Administrativo

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.102.023/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos



interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 041.2022 cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em exames laboratoriais (análise clínica) e gasometria para atender o Hospital Municipal São Benedito gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa vencedora: **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA** (CNPJ: 47.673.793/0102-17) com o lote: 1 no valor total mensal de R\$ 235.849,38 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Cuiabá - MT, 13 de junho de 2023.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Co-Intercentor/Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.102.023/2022-1

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições em conformidade com o Art. 17, inciso III, Instrução Normativa nº 01.2017 resolve: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2022, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em exames laboratoriais (análise clínica) e gasometria para atender o Hospital Municipal São Benedito gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da Empresa **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA** (CNPJ: 47.673.793/0102-17), no valor total mensal de R\$ 235.849,38 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Cuiabá/Mt., 14 de junho de 2023.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Co-Interventor/Diretor Geral

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023/ECSP.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.0043.834/2023-1ECSP

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78

Objeto: a Contratação de Pessoa Jurídica para dispensa de licitação por Inexigibilidade da fabricante Philips medical Systems Ltda para prestação de serviços especializado para manutenção corretiva pontual do equipamento médico hospitalar de alta complexidade/criticidade com disponibilização de peças para atender o hospital municipal São Benedito-HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública .

Valor Total: R\$ 301.037,19 (trezentos e um mil trinta e sete reais e dezenove centavos)

Prazo de Vigência: A vigência do presente termo será a mesma do contrato n.º 33/2023/ECSP que teve início em 01/06/2023 com término previsto para 01/06/2024, com fundamento na Lei n.º 10.520 de 2002 da Lei n.º8078 de 1990.

Legislação aplicável: Lei n.º13.303 de 2016 , da Lei 10.520 de 2002, da Lei 8.078 de 1990.

Cuiabá – MT, 01 de Junho de 2023.

ISRAEL PANIAGO

Diretor Geral- Co Interventor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.